



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br  
8º andar

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 10.250.10.23**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E A VAI DO TRABALHO DE AVARÉ-SP.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, ao final identificado, designado mediante o Ato nº 7779, de 02 de março de 2020, pelo Ato nº 7813, de 05 de março de 2020, e pelo Ato nº 10361, de 13 de janeiro de 2022, ou pelo Ato nº 10665, de 21 de março de 2022, todos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e, de outro lado, o **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - VARA DO TRABALHO DE AVARÉ-SP** com sede na Rua Amaral Pacheco nº 1120, Bairro Água Branca, Avaré/SP, CEP 18700-290, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representada pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Avaré/SP, Doutora Carmen Lúcia Couto Taube, designada mediante Ato nº 002/2020, de 19/02/2020, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, doravante denominado **TRT-15ª Região**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em decorrência do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004253-30.2021.4.03.8001, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** consiste na conjugação de esforços para o uso compartilhado da sala de perícias médicas, instalada no Fórum Federal da 32ª Subseção Judiciária em Avaré/SP, com o Juízo da Vara do Trabalho de Avaré, para viabilizar a realização de perícias daquele Juízo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

1- O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Compete aos partícipes:

**1. Ao TRT-15ª Região:**

1.1. a realização de todos os atos processuais para intimação das partes interessadas para comparecerem neste Fórum situado no Largo São João, 60, Avaré/SP, com o intuito da realização da perícia médica;

1.2. informar ao Supervisor do Fórum Federal de Avaré os dias selecionados para realização das perícias médicas, através do telefone (14) 3711-1578 ou e-mail: [avare\\_jef\\_secretaria@trf3.jus.br](mailto:avare_jef_secretaria@trf3.jus.br).

**2. à JUSTIÇA FEDERAL:**

2.1. por meio de seus servidores e terceirizados, apenas e tão somente encaminhar os interessados na realização da perícia médica ao local adequado.

2.2. disponibilizar a sala de perícias, instalada no Fórum Federal de Avaré, em favor da Vara de Trabalho de Avaré, nas datas previamente agendadas;

2.3. formalizar as eventuais alterações ao presente instrumento;

2.4. editar os normativos que se fizerem necessários à execução do presente Acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1- Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2- As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

1- As atividades decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no referido acordo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO**

1- O gerenciamento do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** caberá:

1.1- à **JUSTIÇA FEDERAL** Núcleo de Apoio Regional de Avaré/SP, situado no Largo São João nº 60, Centro, Avaré/SP, CEP 18700-210, telefone (14) 3711-1578, endereço eletrônico: [avare\\_jef\\_secretaria@trf3.jus.br](mailto:avare_jef_secretaria@trf3.jus.br).

1.2- à **VARA DO TRABALHO DE AVARÉ/SP** situada na Rua Amaral Pacheco nº 1120, Bairro Água Branca, Avaré/SP, CEP 18700-290, telefone (14) 3732-2774, endereço eletrônico: [saj.vt.avare@trt15.jus.br](mailto:saj.vt.avare@trt15.jus.br)

2- As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3- Caberá aos gestores:

3.1- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura, **pelo período de 02 (dois) anos**, prorrogável na permanência do interesse das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

1.1 O presente Instrumento será publicado :

1.1.1 em extrato pela **JUSTIÇA FEDERAL** em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2 no Portal da Transparência da **JUSTIÇA FEDERAL**.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

A resilição e a rescisão poderão ocorrer, mediante comunicação formal.

1- Os partícipes estabelecerão o prazo para o encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de modo a resguardar o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO**

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária, se inviabilizada a conciliação ou mediação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se, ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo 0004253-30.2021.4.03.8001.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Couto Taube, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 02/03/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/03/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9428710** e o código CRC **D10F6420**.